Lei Nº 184/73 De 06 de outubro de 1973

Autoriza a aquisição de área de terra e dá outras providencias:

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores deste Município decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a adquirir uma (01) área de 18.600 metros quadrados na Vila de São Mateus da Palestina, com as seguintes limitações e dimensões: a área limita-se ao Norte com o terreno da Prefeitura e mede 220 metros; ao Sul se confronta com Cândido José das Graças e mede 87 metros; ao leste se confronta com o terreno da Escola Rural e José de Lúcio, medido 296 metros; ao Oeste se limita com José Lucio e Erondino Gomes e mede 310 metros. O valor da área é na ondem de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 2º - A área referente ao artigo anterior já foi reconhecida de utilidade pública, para fins de desapropriação, através do Decreto Nº 08 de 15 de setembro de 1973. e se destinará à construção de prédios residenciais daquela povoação em virtude do referido terreno não pertencer ao município até a data do decreto.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 06 de outubro de 1973.

Nelson Resende de Albuquerque

Prefeito Municipal

Antônio Pinto Lima

Secretário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pararu; sesa Em 30 de jetembro de 1973. Preleito Municipal Flutouro Piuto Lino. 3e vietorio Lei Nº 184/73 De 06 de outubro de 1973 Autoriza a Aguinicar de Area de area de terra e de outros providêncios. uso de mos atribuiçois legais, Faço saber que a lâmaro de Verea-dores deste Município de tretou e en sanciono e nomulgo a requirte lei: Firt 1º Fice o Prefeito Municipal de ganone autorizado a adquirto uma (01) área de 18:600 metros guadrados na Vila de Sas matein de Palestino, com as requistes limitoroses e di-mensões: a áreo limito-se ao Parti com o terremo de Preflituro e mede 220 metros; ao Sul se Comfronto com Cândido fosé des Graças emede 87 metros; ao Besti se confrontes com o terremo de Escala Rural e gosé de Lucio, Mediudo 296 metros, ao Veste se limito com soré fulio e Groudiuis gomes e mude 310 metros. I valor de area é us brolen de la # 1.000,00 (Hun mil cruzhroz):
Art. 2º A áreo referente ao artigo anterion jó foi reconhecido de utilidade pública, poro firs de desapiopurços, atrovés do Deveto Nº08 de 15

de retembro de 1973. e se destinará à construe?

de prédios regiolationis dequeles posogças,

miricípio alé a data do Pecreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor mes

doto de sur medica de sur ara em vigor mes data de mu publice çav, revogades às dispore. Gabrieti de Prefeito Municipal de Garary, Em 06 de outelbro de 1973. Preflito Menjeijal Altour Pinto Bino Lei Nº 185/73 De 11 de outubro de 1973 Garary, pour o exercício financeiro de 1974. O Prefeito Municipal de Garrary, Estado de Sergipe:
Faço pober que a l'amore Municipal de Vereadores
aprovau e en priciono a requinte lei:
Art. 1º. He Receilo do Municipio de Garary, poro o
eneicio finameiro de 1924, é oricador em 6 # 495.217,00 (Guatro centos e moranto e cinco mil, retecentos e desenete crugciros), Le obedecendo à regniste classificação qual:

Le obedecendo à regniste classificação qual:

6 4 325.876,90 Recutos Operation - - Gr # 1.600,00 transferêncies Correntes -- -- Cott 307.616,90 h 918.950,00 Receitas Diversos ----